



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2014 PROCESSO - OF/TRT/DSST/254/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7.174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, instalação, configuração, integração e treinamento, a ser prestada por uma única empresa, nos termos deste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
12 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
12 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I, II e III e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 - VISITA TÉCNICA
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 14 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 16 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 17 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 18 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- ITEM 24 – PAGAMENTO
- ITEM 25 – SANÇÕES
- ITEM 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PLANILHAS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, instalação, configuração, integração e treinamento, a ser prestada por uma única empresa, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 e 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

3.3.5 - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - A proposta deverá corresponder ao **quantitativo total** previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010**, deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



7 – **HABILITAÇÃO**

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira - **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

7.10.1 - Atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto especificado, considerando-se, como compatível, pelo menos 50% dos registrados no Termo de Referência.

7.10.2 - Planilha de comprovação dos atendimentos dos requisitos técnicos (Anexo 2 do Termo de Referência), juntamente com a documentação comprobatória de cada item.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no **Decreto 6.204/07**.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 - VISITA TÉCNICA:

8.1 - A visita técnica não é obrigatória.

8.2 - Havendo interesse em realizar a visita técnica, as interessadas poderão agendar visitas para conhecer a infraestrutura do **CONTRATANTE** e dirimir possíveis dúvidas. Serão aceitos agendamentos até 48h (quarenta e oito horas) anteriores à realização do certame. As visitas ocorrerão em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame e deverão ser realizadas individualmente. Ressalva-se que o agendamento e a visita ocorrerão em dias úteis. A solicitação de visita deve ser feito por meio do *e-mail* dsst@trt3.jus.br.



9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

9.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

9.2.1 - Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de licitações-e;

9.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), **Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial** e os documentos de **qualificação técnica** ou que estejam com validade vencida;

9.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.

9.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7144.

9.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos serviços, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

9.3.3 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

9.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o documento que comprove o direito à preferência na contratação nos termos do Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.

9.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital.

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.**

10.4 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

10.4.1 - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.4.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

10.4.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

- 10.5.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 10.5.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.5.3** - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.5.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
- 10.5.6** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.6** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 10.7** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 10.8** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 10.9** - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.10** - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 10.11** - **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 10.3 e 10.4 acima.

10.11.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

10.13 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.13.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

10.13.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

10.13.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

10.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

12.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

12.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.2 – A cada solicitação de prestação de serviços, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o **respectivo de termo contratual**, para assinatura.

12.2.1 – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

12.2.2 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

12.2.4 – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.

12.2.5 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

12.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

12.6.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

12.6.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo III.

12.6.3 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.7 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12.7.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

14 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

14.2 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15 – VIGÊNCIA DO CONTRADO

15.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.2. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

15.3 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

15.4 - Durante a vigência do Contrato o número de usuários ativos na solução integrada (**item 1 do objeto**), conforme as necessidades do CONTRATANTE, poderá sofrer variação de até 20% para mais ou de até 25% para menos na quantidade do pedido imediato (usuários/mês). Tal variação do número de usuários produzirá alteração dos valores devidos à CONTRATADA, nos termos do item 24.1 do Termo de Referência.

15.4.1 - A previsão de redução e acréscimos de que trata este item se deve à natureza do objeto da contratação, que tem relação direta com a flutuação do número de servidores, em decorrência de nomeações, aposentadorias, exonerações e outras variáveis.

15.4.2 - A variação do número de usuários, dentro dos limites acima estabelecidos, não se caracteriza como alteração contratual, portanto, não implicaria em futuros aditamentos do instrumento contratual.

15.5 - Ocorrendo a solicitação formal, pelo CONTRATANTE, da descontinuidade de usuários ou a inclusão de novos usuários, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos itens 07 e 8 do Termo de Referência e o estabelecido no instrumento contratual.

16 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente, conforme Termo de Referência em anexo.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

16.2 – Deverão ser observados os prazos previstos no referido Termo de Referência, em especial os relativos ao cronograma do item 12 (do Termo de Referência) e os previstos no Acordo de Nível de Serviço previsto no item 10.3 do indigitado Termo.

17 - COMPETENCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

17.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1 - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;

17.1.2 - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3 - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;

17.1.5 - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6 - realizar o procedimento licitatório;

17.1.7 - gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

17.1.10 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta contratação, serão recebidos, da seguinte forma:

18.1. Recebimento do Item “1”: solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos, com periodicidade de recebimento mensal.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

18.1.1. A **CONTRATADA** enviará documento fiscal juntamente com relatório mensal para a conferência, referente aos serviços prestados no mês anterior, que deverá conter:

1. Número de contas ativas.
2. Número de contas ativadas e desativadas sob demanda no período.
3. Discriminação das **INDISPONIBILIDADES**.
4. Cálculo da **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)**, conforme fórmula e critérios abaixo relacionados:

$$\text{DMS} = \left[\frac{T - \sum Ti}{T} \right] \times 100;$$

Onde:

DMS = Disponibilidade Mensal da Solução.

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão: $T = 24 \times 60 \times$ dias do mês referente ao faturamento;

$\sum Ti$ = Somatório dos tempos de **INDISPONIBILIDADES** da solução durante o período mensal, em minutos.

5. Relação dos **CHAMADOS** ocorridos no período.

18.1.2. O recebimento provisório ocorrerá com o recebimento do documento fiscal juntamente com o relatório mensal aprovado e assinado pelas partes.

18.1.3. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** as discordâncias verificadas no relatório mensal.

18.1.4. O **VALOR MENSAL (VM)** a ser faturado dependerá da **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)**. Sendo esta inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), a **CONTRATADA** deverá efetuar a redução no valor no mesmo período do faturamento, de acordo com os percentuais constantes da tabela a seguir:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Percentual de DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)	Redução no valor mensal contratado
Igual ou maior a 99,9%	0 %
Menor que 99,9%	25 %
Menor que 99,0%	50 %
Menor que 98,0%	100 %

18.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do relatório mensal, pelo **CONTRATANTE**, acompanhado do documento fiscal, desde que estes e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.6. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

18.1.7. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

18.2. Recebimento dos itens “2”, “3”, “4”: serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução ofertada; serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual; treinamento.

18.2.1. O recebimento provisório dos itens “2”, “3” e “4” ocorrerá com o recebimento do documento fiscal, pelo **CONTRATANTE**, após o cumprimento dos requisitos técnicos e gerais especificados no Termo de Referência, juntamente com o relatório da prestação de serviço assinado pelas partes. No documento fiscal e no relatório da prestação de serviço deverão constar o valor e descrição de cada item.

18.2.2. O recebimento provisório dependerá da entrega da seguinte documentação da solução:

18.2.2.1. PROJETO EXECUTIVO em sua última versão;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

18.2.2.2. Manual que descreva cada alteração efetuada na infraestrutura do **CONTRATANTE**;

18.2.2.3. Manual que descreva a implantação e configuração da solução ofertada;

18.2.2.4. Manual que descreva as melhores práticas que deverão ser adotadas para a operação e administração da solução e de seus componentes;

18.2.2.5. Todos os manuais devem ser elaborados em língua portuguesa, com ilustrações do próprio ambiente do **CONTRATANTE** e com descrições passo-a-passo.

18.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do relatório da prestação de serviço, pelo **CONTRATANTE**, acompanhado do documento fiscal, desde que estes e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.2.4. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

18.2.5. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

18.3. O recebimento do serviço será recusado nos seguintes casos:

18.3.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência.

18.3.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

18.3.3. Quando a solução for reprovada na migração piloto e nos testes realizados pelo **CONTRATANTE**.



18.3.4. Na pendência da entrega da documentação atualizada das soluções, após qualquer alteração.

19 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 – A solução integrada de colaboração e comunicação baseada em nuvem deverá ter garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de correio eletrônico (*webmail*), comunicação instantânea (*chat*), videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, armazenamento e compartilhamento de arquivos.

19.2 – A adjudicatária deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

19.2.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

19.3 - A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações**, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

19.3.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

19.3.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

19.3.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

19.3.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

19.3.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.3.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.3.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

19.4 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

19.6 – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** após a execução do contrato e de suas obrigações, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto no §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

19.7 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 - Atuará como Gestor do Contrato o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática e fiscais o demandante, técnico e administrativo, servidores por ele designados, que se incumbirão das seguintes atribuições:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

20.1.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

20.1.2 - Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

20.1.3 - Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

20.2 - O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

21 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

21.1 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos.

21.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do edital, do contrato, do Termo de Referência e os termos de sua proposta.

21.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

21.4 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos **CHAMADOS**, por servidor especialmente designado.

21.6 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.

21.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

21.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.9 - Receber o serviço que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

21.10 – Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

21.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à **CONTRATADA** as obrigações abaixo:

22.1 - Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.3 - Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o **CONTRATANTE** em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de **CHAMADO** para efeito da contagem dos prazos de solução.

22.4 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

22.5 - Propiciar a seus técnicos todas as condições necessárias à execução dos serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

22.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

22.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato.

22.8 - Não cobrar valores adicionais ao contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro.

22.9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região sobre a execução da prestação dos serviços;

22.10 - A **CONTRATADA** deverá sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

22.11 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com esta contratação.

22.12 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação.

22.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

22.14 - Manter seus empregados, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina).

22.15 - Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

22.16 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

22.17 - Enquanto não for efetuado o recebimento definitivo dos itens 2, 3 e 4 da solução a **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e operação da solução.

22.18 - **Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, composição dos custos dos serviços prestados, apresentando planilha analítica (por rubrica) de todos os itens do objeto contratado, com descrição de: custos (inclusive mão de obra), despesas, tributação e lucro.

22.19 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

22.20 - São obrigações técnicas da contratada:

22.20.1 - Entende-se por **PROJETO EXECUTIVO** as atividades e os documentos que contemplem as características técnicas do ambiente, a topologia, a especificação dos recursos que serão configurados, o planejamento da implantação e migração (cronogramas), pré-requisitos para execução de cada atividade ou fase do projeto.

22.20.2 - A **CONTRATADA** deverá elaborar **PROJETOS EXECUTIVOS** anteriormente à execução dos serviços em cada um das fases previstas no **CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

22.20.3 - O **PROJETO EXECUTIVO** deverá ser revisado ao final da implantação para integrar a documentação que servirá de subsídio para suporte ao ambiente.

22.20.4 - Os **PROJETOS EXECUTIVOS** deverão ser aprovados pelo **CONTRATANTE** antes do início de sua execução.

22.20.5 - O **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações de qualquer natureza no **PROJETO EXECUTIVO** durante a execução dos serviços.

22.20.6 - A instalação e configuração dos serviços da solução devem ocorrer em horários a serem definidos pelo **CONTRATANTE**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

22.20.7 - Garantir que atualizações na solução sejam efetuadas sem impactos para as atividades do **CONTRATANTE**;

22.20.8 - Cumprir o **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** estabelecido no Termo de Referência e instrumento contratual;

22.20.9 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de *software* necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem nas especificações do Termo de Referência;

22.20.10 - Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

22.20.11 - Disponibilizar uma **CENTRAL DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)** para a prestação de serviços. A CSM será o ponto único de contato para o registro de **CHAMADO**.

22.20.12 - Indicar um gerente técnico do projeto, responsável pelo planejamento e acompanhamento de todas as atividades referentes à implantação e migração da solução contratada.

22.20.13 - Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que o **CONTRATANTE** possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja de *hardware* ou *software*, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;

22.20.14 - Realizar o acesso ao ambiente computacional do **CONTRATANTE** somente mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE** se assim ela desejar e pelo tempo que julgar necessário;

22.20.15 - Prover todos os meios necessários para garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações do **CONTRATANTE** hospedadas na solução contratada.

22.20.16 - Fornecer o currículo da equipe técnica responsável pela implantação e migração, no momento da aprovação do **PROJETO EXECUTIVO** pelo **CONTRATANTE**. Caso o participante da equipe técnica não seja aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser designado um outro profissional.



23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – FATURAMENTO E PAGAMENTO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Os serviços objeto desta contratação serão faturados, da seguinte forma:

24.1. Faturamento do Item “1”: solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos.

24.1.1. O VALOR MENSAL (VM) a ser faturado será computado como sendo o produto do número de contas ativas (em uso) pelo preço unitário mensal do item “1” do objeto:

$$\text{VMU} = \frac{\text{DA} \times \text{PMU}}{\text{DM}}$$

VMU = valor mensal apurado para cada usuário ativo na solução.

DA = número de dias no mês ao qual se refere o faturamento em que o usuário esteve habilitado na solução.

PMU = preço mensal unitário fixado no contrato por usuário.

DM = número de dias no mês ao qual se refere o faturamento.

Observação: Serão considerados no **VMU** os centavos. As demais casas decimais devem ser desconsideradas, sem arredondamento.

$$\text{VM} = \sum_{i=1}^n \text{VMU}(i)$$

VM = somatório de todos os **VMU** apurados para cada usuário ativo na solução.

24.1.2. O VALOR MENSAL (VM) será faturado após a prestação do serviço.

24.1.3. O VALOR MENSAL (VM) corresponderá ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia de cada mês de vigência do contrato.

24.1.4. O faturamento das parcelas mensais referentes aos meses de início e término do contrato serão pagos mediante cálculo “*pro rata*”, correspondente aos dias da vigência contratual.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

24.1.5. O faturamento da 1ª (primeira) parcela mensal se dará somente após o recebimento definitivo dos itens “2”, “3” e “4” do objeto da contratação.

24.1.6. O vencimento da fatura ocorrerá, no prazo mínimo, de 15 (quinze) dias corridos contados do seu recebimento definitivo.

24.1.7. O faturamento mensal contemplará os novos usuários criados sob demanda e a redução daqueles que tiverem solicitação de descontinuidade do serviço. Para estes casos o faturamento se dará *pro rata die*, a partir da ativação ou desativação do usuário.

24.2. Faturamento dos Itens “2”, “3” e “4”: serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução ofertada; serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual; treinamento.

24.2.1. O valor será faturado em uma única parcela, após o recebimento definitivo. No documento fiscal deverão constar o valor e descrição de cada item.

24.2.2. O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos contados do seu recebimento definitivo.

24.3. Os pagamentos serão efetuados em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

24.3.1. Os pagamentos serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.3.2. O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

24.3.3. Constará do documento fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

24.3.4. As faturas, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, conforme endereço eletrônico informado por ela. Caso contrário, a **CONTRATADA** deverá informar-se do endereço para o qual encaminhará o documento fiscal.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

24.3.5. O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** e no índice de **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)**.

24.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

24.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

24.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

24.7.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

24.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

25 – SANÇÕES

25.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

25.2 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

25.3. À CONTRATADA, assegurada ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

25.3.1. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

25.3.2. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

25.4. As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

25.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

25.6. Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25.7. No descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos no **PROJETO EXECUTIVO**, fica estabelecido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá caracterizar a inexecução do objeto.

25.8. Nos casos de descumprimento do **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**, o valor referente ao descumprimento será deduzido da fatura do período correspondente ou subsequentes e obedecerá aos seguintes requisitos;

25.8.1. Caso a **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)** seja inferior a 98% (noventa e oito por cento) do período aplicar-se-á multa de (1/60)% (um sessenta avos por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** multiplicado pelo número de minutos de **INDISPONIBILIDADE**.

25.8.2. Aplicar-se-á multa de (1/60)% (um sessenta avos por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** por **INCIDENTE** não solucionado no prazo previsto multiplicado pelo número de usuários afetados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

25.8.3. Aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** por **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** não solucionado no prazo previsto.

25.8.4. Aplicar-se-á multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** por “**DÚVIDA**” não solucionada no prazo previsto.

25.8.5. INCIDENTE não solucionado em prazo superior a 72h (setenta e duas horas) corridas, contadas de sua ocorrência poderá caracterizar a inexecução do objeto.

25.8.6. Caso o **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** seja descumprido por 3 (três) meses consecutivos poderá caracterizar a inexecução do objeto.

25.9. A partir da segunda reprovação, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) do valor de cada treinamento (item 4 do objeto) reprovado.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

26.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

26.4 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

26.5 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

26.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

26.7 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilhas
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, instalação, configuração, integração e treinamento, a ser prestada por uma única empresa.

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

A solução de correio eletrônico utilizada atualmente neste Tribunal, baseada em Postfix/dovecote foi implantada há quase uma década. Além do grau de obsolescência nitidamente percebido, a plataforma de correio nunca ofereceu as funcionalidades, naturalmente esperadas de uma solução para a comunicação dos magistrados e servidores, disponíveis nas demais soluções colaborativas utilizadas por outros órgãos da Administração Pública Federal. A seguir são elencadas motivações para a adoção de uma nova solução de comunicação colaborativa substitutiva da tecnologia atualmente instalada:

- ✓ Funcionalidade de agenda atualmente inexistente, que impede os usuários controlarem a sua disponibilidade. A agenda facilita a utilização de recursos compartilhados como salas de reunião e equipamentos.
- ✓ A solução atual não possibilita a integração do serviço de mensagens instantâneas providas pelo aplicativo Spark e o correio eletrônico provido pelo postfix, o que não permite obter um *status* de presença dos magistrados e servidores.
- ✓ A solução atual não possui catálogos de endereços com informações funcionais dos servidores e magistrados, o que dificulta a comunicação assertiva.
- ✓ As ferramentas de auditoria utilizadas atualmente na plataforma de correio são operacionalmente dispendiosas e disponibilizam poucas informações;
- ✓ O espaço de armazenamento disponibilizado para cada caixa postal é incompatível com as necessidades declaradas pelos clientes do serviço;
- ✓ São constantes as solicitações de restaurações de *backups* de mensagens de caixas postais motivadas por exclusões de conteúdos como o objetivo de não ultrapassar o espaço limite fixado para as mesmas.
- ✓ Baixa percepção de qualidade nas ferramentas de comunicação corporativas (devido às lacunas tecnológicas das ferramentas atuais).
- ✓ Ausência de suporte e correções de *bugs* nas aplicações livres utilizadas atualmente, o que pode gerar indisponibilidades não programadas.
- ✓ Existência de *bugs* na solução atual, que podem ser explorados por pessoas mal intencionadas, até que seja lançada uma correção pela comunidade mantenedora dos *softwares*.
- ✓ A solução atual instalada neste Tribunal não permite compartilhar arquivos com usuários que trabalham fora da instituição, muitas vezes de forma colaborativa.

Diante das alternativas de atendimento da demanda por uma solução colaborativa, através da aquisição de licenças ou contratação de serviço de solução baseada em nuvem, verificou-se que esta última, além de ser vantajosa economicamente, proporcionará a racionalização do esforço da equipe técnica do Tribunal, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.

A solução provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*) possui vantagens, principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e mantida pela prestadora do serviço, ficando este Tribunal responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

Desta forma, a equipe técnica deste Tribunal analisou as características básicas dos *softwares* de colaboração, alinhadas com as demandas levantadas junto às áreas clientes, relacionando os requisitos mínimos que visam orientar a compatibilidade entre as soluções de colaboração



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

em nuvem propostas e a infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada por este Tribunal, além dos requisitos de segurança da informação, disponibilidade, confiabilidade e privacidade.

Justifica-se também a contratação, tendo em vista a aprovação pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 3ª Região, em reunião de 25/07/2014, da escolha da solução.

O objetivo da contratação é disponibilizar ao Tribunal um novo serviço de comunicação com recursos de colaboração que permitam aperfeiçoar o compartilhamento de informações e oferecer um serviço de melhor qualidade, que possua requisitos de segurança de classe mundial e atendam os requisitos técnicos essenciais de uma solução colaborativa.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 156, de 18/12/2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a infraestrutura física e tecnológica apropriada às atividades administrativas e judiciais	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.
Descrição do Objetivo:	Prover os recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática, etc) que permitam o bom desempenho das atividades administrativas e judiciais do TRT3.	Prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fim de habilitação, o licitante deverá apresentar:

4.1. Atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto especificado, em quantidade igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos registrados neste Termo de Referência.

4.2. Planilha de comprovação do atendimento dos requisitos técnicos (Anexo 2), juntamente com a documentação comprobatória de cada item.

5. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade Registrada
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (<i>webmail</i>);• comunicação instantânea (<i>chat</i>);• videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto;• armazenamento e compartilhamento de arquivos.	Usuário/mês	6.000	7.200



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

2	Serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução ofertada.	Serviço	1	1
3	Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual.	Caixa Postal	6.000	6.000
4	Treinamento.	Turma	1	2

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A seguir são apresentadas as especificações técnicas de cada item que compõe o objeto:

6.1. Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, com garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de correio eletrônico (*webmail*), comunicação instantânea (*chat*), videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, armazenamento e compartilhamento de arquivos (item 1).

6.1.1. A seguir são especificados os requisitos técnicos gerais para a solução em nuvem:

6.1.1.1. A solução de colaboração em nuvem deverá atender a todos usuários simultaneamente.

6.1.1.2. A solução deverá contemplar, caso necessário, o fornecimento de todos os *softwares* envolvidos, sejam eles na condição de servidor ou cliente, atualizações de versões, garantia e suporte por 12 (doze) meses.

6.1.1.3. O correto dimensionamento da infraestrutura para suportar a implementação da solução é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem qualquer ônus financeiro adicional, clientes da solução para *smartphones* e *tablets* que possuam os sistemas operacionais Android 4 e IOS 5, ou superiores, instalados.

6.1.1.5. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações do **CONTRATANTE**.

6.1.1.6. Os dados armazenados pela **CONTRATADA** serão usados apenas para fornecer os serviços de computação em nuvem e não poderão ser utilizados para qualquer outro fim.

6.1.1.7. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender a quantidade total de usuários, dados e transações demandados, sem degradação até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

6.1.1.8. Os dados do **CONTRATANTE** deverão estar fisicamente armazenados nas dependências de dois ou mais centros de processamento



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

de dados. Obrigatoriamente a solução deve contemplar redundância de dados e serviços.

6.1.1.9. Os serviços prestados deverão estar obrigatoriamente certificados na norma ISO 27001 e, adicionalmente, em uma das normas internacionais: SAS 70 ou SSAE 16 ou ISAE 3402, podendo o **CONTRATANTE** exigir a apresentação do certificado a qualquer momento da vigência do contrato.

6.1.1.10. Os dados do **CONTRATANTE** serão armazenados com garantia de criptografia de, pelo menos, 128 (cento e vinte e oito) bits.

6.1.1.11. Suportar autenticação dos usuários em serviços de diretório LDAP, abrangendo, pelo menos, a tecnologia do Microsoft Active Directory.

6.1.1.12. Os clientes, *plugins* ou quaisquer *softwares* que necessitem ser instalados na infraestrutura das estações de trabalho do **CONTRATANTE** devem ser compatíveis com a plataforma Microsoft Windows 7 ou superior. O cliente da solução de colaboração, se necessário, deverá ser fornecido como parte integrante da solução, sem qualquer custo adicional.

6.1.1.13. No término ou na rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** poderá extrair seus dados, autorizando posterior e formalmente, no prazo de 30 dias, a exclusão dos mesmos pela **CONTRATADA**.

6.1.1.14. Permitir a exportação dos dados referentes aos componentes de *e-mail* e compartilhamento de arquivos, de forma a viabilizar a migração para as soluções em nuvem Google Apps for Business e Microsoft Office 365 e IBM Smart Cloud, pelo menos.

6.1.1.15. Os componentes da solução deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, com a finalidade de garantir a integração entre os componentes.

6.1.2.16. Disponibilizar mecanismos de auditoria que permitam registrar as atividades dos administradores nos componentes da solução.

6.1.2. A seguir são especificados os requisitos técnicos para o correio eletrônico, componente da solução:

6.1.2.1. Detectar e remover vírus ou *spams* em *e-mails* de entrada e saída de qualquer origem automaticamente.

6.1.2.2. Utilização de recursos especiais (agendamento de salas de reunião ou equipamentos) sem qualquer custo financeiro adicional.

6.1.2.3. O acesso aos serviços deverá ocorrer a partir dos navegadores listados abaixo, preferencialmente, sem a instalação de aplicativos nos clientes:

- Internet Explorer;
- Firefox;
- Chrome;
- Safari.

O acesso aos serviços deverá ser feito sempre através de conexão segura (*https*). Deverão ser suportadas sempre a versão atual dos *browsers* e, pelo menos, uma versão anterior.

6.1.2.4. O componente de correio da solução não deverá restringir o envio e o recebimento de anexos inferiores a 20MB (vinte megabytes).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

6.1.2.5. Os endereços eletrônicos das contas de *e-mail* deverão conter obrigatoriamente o domínio do **CONTRATANTE** (alias@contratante.jus.br – ex.: xyz@trt3.jus.br).

6.1.2.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

6.1.2.7. Disponibilizar mecanismos de auditoria que permitam registrar as atividades de acesso à conta, deleção de conteúdo, envio e recebimento de mensagens dos usuários.

6.1.2.8. Todos os registros de auditoria devem permanecer disponíveis ao **CONTRATANTE** por, pelo menos 7 (sete) dias corridos.

6.1.2.9. Não permitir, sob qualquer hipótese, que os registros de auditoria sejam alterados ou excluídos.

6.1.2.10. O componente de correio da solução deverá propiciar a geração de consultas e relatórios das auditorias, a serem solicitadas apenas por usuários habilitados. Os registros de auditoria poderão, a cargo do **CONTRATANTE**, ser exportados para arquivos em formato texto ou “csv”.

6.1.2.11. A **CONTRATADA** deverá comprovar as políticas de auditorias periódicas permanentes, quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.1.2.12. O módulo que implementa o serviço de MTA-Mail Transfer Agent deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo SMTP da pilha TCP/IP (RFC 821) e suas atualizações ou correlatos.

6.1.2.13. O módulo que implementa o serviço de MDA-Mail Delivery Agent deve suportar e ser totalmente aderente às especificações dos protocolos POPv3 e IMAPv4 da pilha TCP/IP (RFC 1939 e 3501 respectivamente) e suas atualizações ou correlatos, pelo menos.

6.1.2.14. Suportar a utilização de segurança padrão SSL/TLS para todos os protocolos, sem exigir a utilização de VPNs, assegurando desta forma a proteção e o sigilo dos conteúdos transmitidos.

6.1.2.15. Fornecer de maneira integrada mecanismos de inspeção, filtro e remoção de mensagens indesejadas (*spams*) ou contaminadas com “*malwares*”. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a criação de regras de bloqueio ou exceção.

6.1.2.16. O componente de correio da solução deverá possuir servidor de *e-mail* com ampla capacidade de indexar mensagens, contatos e tarefas para que o usuário consiga obter resultados de pesquisas rapidamente.

6.1.2.17. Retenção de mensagens/itens apagados por, no mínimo 30 (trinta) dias, com opção de restauração a ser executada pelo próprio usuário.

6.1.2.18. Possuir recurso para notificar falha na entrega de *e-mails*, fornecendo informações sob o motivo da falha e informações técnicas para diagnóstico do problema pelos administradores.

6.1.2.19. Permitir restrições no tamanho total de uma mensagem de *e-mail*, ou nos tamanhos dos componentes individuais da mensagem, como cabeçalho, anexos ou número de destinatários da mensagem, a ser configurado pelo administrador.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

- 6.1.2.20. Permitir que um usuário do componente de correio da solução tenha 2 (dois) ou mais *alias* de *e-mail*.
- 6.1.2.21. Suportar o envio de mensagens assinadas e criptografadas digitalmente, via protocolo S/MIME.
- 6.1.2.22. Permitir a configuração das caixas de correio para aceitar ou rejeitar *e-mails* enviados de usuários específicos.
- 6.1.2.23. Oferecer a possibilidade de assinar digitalmente as mensagens com certificados digitais ICP Brasil do tipo A3 via clientes de *e-mail* ou *browsers*.
- 6.1.2.24. Permitir a delegação da administração do componente de correio da solução para usuários não administradores do domínio.
- 6.1.2.25. Suportar criação de listas de distribuição de *e-mail* dinâmicas.
- 6.1.2.26. Possuir catálogo de endereços centralizado.
- 6.1.2.27. Possuir console de administração centralizada.
- 6.1.2.28. Permitir a criação de contatos de *e-mails* externos no catálogo de endereços.
- 6.1.2.29. Incluir ferramentas administrativas que possam ser executadas em *browsers* e permitir a administração remota do componente de correio da solução.
- 6.1.2.30. As conexões ao componente de correio da solução por meio de dispositivos móveis devem ser realizadas, obrigatoriamente, via SSL.
- 6.1.2.31. Permitir controlar, em níveis amplos e granulares, o que administradores e usuários finais podem fazer.
- 6.1.2.32. Fornecer aos usuários a possibilidade de delegar acesso de seus recursos a outros usuários, controlando o nível de permissões que será concedido.
- 6.1.2.33. O componente de correio da solução deverá ter seu ambiente de usuário em idioma português do Brasil e suportar a acessibilidade no mesmo idioma.
- 6.1.2.34. Ser acessível através de *web browsers* e por cliente de *desktop* (MUA – *Mail User Agent*).
- 6.1.2.35. Possuir *Webmail* acessível através de *tablets* e *smartphones*, preservando funcionalidades de acesso compatíveis aos dos *browsers*.
- 6.1.2.36. Permitir o acesso ao correio eletrônico via dispositivos móveis através de interface gráfica, especificamente desenvolvida para tais equipamentos. O componente de correio da solução deve ser compatível, no mínimo, com as seguintes tecnologias: iOS v.5 e Android 4.0.
- 6.1.2.37. Oferecer aplicações de gerenciamento de contatos, compromissos (agenda) e tarefas, de maneira individual e compartilhada (colaborativa). Deve ser oferecida a opção de cadastrar lembretes para cada compromisso.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

6.1.2.38. Procurar horário livre na agenda de todos os participantes da reunião e com base na pesquisa sugerir horário para a reunião automaticamente.

6.1.2.39. Enviar *e-mail* aos participantes da reunião, solicitando confirmação de presença.

6.1.2.40. Assistente de ausência temporária com encaminhamento automática de *e-mail*.

6.1.2.41. Permitir a configuração dos recursos especiais para responderem à solicitação de reserva, possibilitando as seguintes ações: aceitar ou recusar solicitações de reserva automaticamente, selecionar representantes para aceitar ou recusar solicitações de reserva.

6.1.2.42. Disponibilizar espaço de armazenamento de *e-mails* de, no mínimo, 25GB (vinte e cinco gigabytes) por usuário.

6.1.3. A seguir são especificados os requisitos técnicos para o componente de comunicação colaborativa da solução:

6.1.3.1. O fabricante do componente de comunicação colaborativa da solução deverá ser o mesmo do componente de correio da solução, a fim de viabilizar melhor integração entre as plataformas de colaboração e do correio colaborativo, reduzindo os riscos de incompatibilidade ou de descontinuidade das aplicações.

6.1.3.2. O componente de comunicação colaborativa da solução deverá integrar-se com o *webmail*, permitindo, pelo menos, a utilização de *chat* e o *status* de presença, na mesma interface. Estes serviços devem ser compatíveis com *browsers* Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer e Safari. Deverão ser suportadas sempre a versão atual dos *browsers* e pelo menos uma versão anterior.

6.1.3.3. Suportar, pelo menos, a utilização de vídeo em definição padrão (*standard definition*) no envio de vídeo ponto-a-ponto.

6.1.3.4. Suportar a exibição simultânea de apresentação colaborativa, videochamada ponto-a-ponto e chat multiponto entre os participantes de uma sessão colaborativa.

6.1.3.5. Permitir o compartilhamento da tela do usuário apresentador e dos convidados durante uma sessão de colaboração.

6.1.3.6. Permitir o compartilhamento de uma aplicação do computador do apresentador ou de um convidado durante uma sessão de colaboração.

6.1.3.7. Permitir a comunicação de áudio ponto-a-ponto durante sessão de colaboração.

6.1.3.8. Propiciar que o apresentador possa controlar quem são os participantes da reunião, especificando permissões de transmitir conteúdo durante a sessão de colaboração.

6.1.3.9. Possibilitar a participação em sessões de colaboração para usuários que estejam em locais externos às dependências do **CONTRATANTE** como convidados. Caso haja necessidade de instalação de *software* no computador do convidado este deve ser disponibilizado gratuitamente para *download*.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

6.1.3.10. Propiciar a troca de mensagens instantâneas com múltiplos usuários em uma única sessão.

6.1.3.11. Fornecer recurso de troca de mensagens instantâneas entre os usuários. Todo o texto transmitido durante a conversação deve ser criptografado.

6.1.3.12. Permitir o uso de foto pessoal para cada usuário.

6.1.3.13. Os *codecs* de áudio e vídeo devem automaticamente se adaptar à velocidade de banda disponível, ou a aplicação deve permitir a marcação de pacotes (QOS) ou deve permitir a restrição de utilização de banda para um determinado *range* de IP's.

6.1.3.14. Possuir mecanismos que permitam registrar a comunicação efetuada através da plataforma para posterior rastreabilidade.

6.1.4. A seguir são especificados os requisitos técnicos para o componente de compartilhamento e armazenamento de arquivos da solução:

6.1.4.1. Permitir aos usuários armazenar e compartilhar arquivos, documentos, planilhas, apresentações, imagens, em especial nos seguintes formatos:

- Documentos: Microsoft Office Word, BR Office/LibreOffice Writer e PDF.
- Planilhas: Microsoft Office Excel e BR Office/LibreOffice Calc.
- Apresentações: Microsoft Office PowerPoint e BR Office/LibreOffice Impress.
- Imagens: BPM, JPEG, GIF, TIFF e PNG.

6.1.4.2. Permitir a sincronização automática de arquivos armazenados localmente no computador dos usuários do **CONTRATANTE** com os arquivos armazenados no componente.

6.1.4.3. Permitir aos usuários controlar as permissões de acessos a suas pastas e arquivos.

6.1.4.4. Disponibilizar espaço de armazenamento de arquivos de, no mínimo, 5GB (cinco gigabytes), por usuário, em espaço compartilhado, ou não, com os demais componentes da solução em nuvem.

6.1.4.5. Permitir a criação de documentos de texto, planilhas e apresentações, inclusive com a colaboração em tempo real.

6.1.4.6. Possibilitar o compartilhamento dos documentos para edição ou somente leitura.

6.1.4.7. Viabilizar a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos ao ambiente, possibilitando a concessão de acesso somente a usuários internos.

6.1.4.8. Possibilitar o trabalho *offline* para sincronização posterior dos arquivos.

6.1.4.9. Permitir aos usuários a edição *on-line* de documentos, em navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer e Safari. Deverão ser suportadas sempre a versão atual dos *browsers* e pelo menos uma versão anterior.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

6.1.4.10. Disponibilizar mecanismos de auditoria que permitam registrar as atividades de acesso, deleção ou alteração de conteúdo dos usuários.

6.2. Serviços de instalação, configuração e integração da solução ofertada (item 2).

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação, configuração e integração da solução ofertada.

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá, se solicitado, integrar a solução ao LDAP do **CONTRATANTE**, garantindo, no mínimo, que:

- Usuários criados no LDAP do **CONTRATANTE** sejam criados na solução, com senha inicial definida pelo **CONTRATANTE** ou gerada automaticamente pela solução, sendo neste caso informada diretamente ao usuário ou ao administrador do **CONTRATANTE**.
- No primeiro acesso, o usuário criado na solução deverá ser forçado a trocar a senha inicial.
- Usuários bloqueados no LDAP do **CONTRATANTE** deverão ser bloqueados automaticamente na solução.

6.2.3. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários ou federação de acesso.

6.2.4. Não poderá haver exposição ou armazenamento das senhas dos usuários em qualquer momento ou para qualquer finalidade.

6.2.5. A sincronização deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo, a cada 2h (duas horas), ou em outra periodicidade definida pelo **CONTRATANTE**, bem como acionada manualmente a qualquer momento, a critério do **CONTRATANTE**.

6.2.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os aplicativos necessários, exceto o sistema operacional, para integração com o LDAP do **CONTRATANTE**.

6.2.7. Quando necessário, o **CONTRATANTE** fornecerá certificado digital da cadeia ICP/Brasil, à **CONTRATADA**, para integração dos serviços.

6.2.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer formalmente e por escrito os parâmetros para configuração do FIREWALL e do DNS, para habilitação dos serviços.

6.2.9. O fornecimento do *hardware* e sistemas operacionais necessários para a integração da solução com os servidores LDAP ficará a cargo do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** utiliza a plataforma de virtualização VMware VSphere 5.1 ou superior e VMware S.R.M 5.1 ou superior, sistemas operacionais 64 bits Microsoft Windows Server 2008 R2 ou superior, Red Hat Enterprise Linux 6.1 ou superior.

6.3. Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual para a solução contratada (item 3).

6.3.1. As caixas postais do **CONTRATANTE** possuem volume médio individual de 500 MB (quinhentos megabytes) de armazenamento.

6.3.2. Os serviços de migração serão divididos em lotes. Os lotes serão compostos de caixas postais, cujas quantidades e critérios serão definidos pelo **CONTRATANTE** no **PROJETO EXECUTIVO**.

6.3.3. A implantação de todos os componentes da solução dependerá de validação de todos os requisitos técnicos previstos na planilha de comprovação do atendimento dos requisitos técnicos (Anexo 2). Os requisitos serão validados na



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

migração piloto. A migração piloto corresponde à instalação, configuração e migração com os usuários do primeiro lote, com o acompanhamento do **CONTRATANTE**. Caso a migração piloto não atenda a todos requisitos, a **CONTRATADA** deverá retornar ao *status quo ante* operacional, aplicadas as sanções contratuais cabíveis.

6.3.4. O serviço de implantação e da migração piloto deverá ser executado de forma presencial nas dependências do **CONTRATANTE**. As migrações posteriores podem ocorrer através de acesso remoto ao ambiente do **CONTRATANTE**, respeitando o planejamento aprovado no **PROJETO EXECUTIVO**, ou presencialmente a critério da **CONTRATADA**.

6.3.5. A **CONTRATADA** deverá prover configuração e migração do sistema de correio eletrônico e das caixas postais do sistema atual, conforme **PROJETO EXECUTIVO** aprovado pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Treinamento (item 4)

Os treinamentos objetivam a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do **CONTRATANTE** possa administrar, operar a solução e treinar os usuários na solução contratada e deverão atender os seguintes requisitos:

6.4.1. O treinamento deverá ser realizado por meio de turma presencial nas dependências do **CONTRATANTE**.

6.4.2. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 30h (trinta horas), deve abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, operação básica, intermediária e avançada da solução e principais solicitações de suporte.

6.4.3. O conteúdo do treinamento deverá ser aprovado pela área técnica do **CONTRATANTE** previamente à sua execução.

6.4.4. Cada turma deverá contemplar a participação de até 8 (oito) participantes do **CONTRATANTE**.

6.4.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para todos os participantes, material impresso ou em meio digital, atualizado e de primeiro uso, em língua portuguesa.

6.4.6. Deverão ser disponibilizados certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do participante treinado, data de início, data de término e quantidade de horas.

6.4.7. Para ser considerado adequado, o treinamento deverá ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes da turma. Caso o treinamento seja considerado inadequado, a **CONTRATADA** deverá realizar novamente o treinamento, às suas expensas, após realizar os ajustes necessários no material didático ou selecionar novo instrutor. Ocorrendo 2 (duas) rejeições do treinamento, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções contratuais pertinentes.

6.4.8. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do **CONTRATANTE** e comunicados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos;

7. DA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA NOVAS DEMANDAS (ITEM "1" DO OBJETO)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Os requisitos obrigatórios para a utilização da solução (item “1” do objeto) para novas demandas são os seguintes:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a prestação adicional dos serviços previstos no item “1” do objeto: solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos.

7.2. Estes serviços deverão ser prestados conforme a demanda do CONTRATANTE, até o limite de, no máximo, 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para aquisição imediata. O CONTRATANTE não se obriga a utilizar estes serviços.

7.3. O **CONTRATANTE** solicitará, formal e previamente, quando necessário, a prestação do serviço previsto neste item, especificando o seu escopo (quantidade e dados de identificação dos usuários).

7.4. A prestação do serviço para novas demandas compreenderá toda a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos.

7.5. A **CONTRATADA** tem um prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) para disponibilizar a prestação do serviço, contado a partir da data e hora da solicitação do **CONTRATANTE**.

7.6. O valor do serviço, o pagamento e a sua execução utilizarão os mesmos critérios adotados para o item “1” do objeto: solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos.

8. DA REDUÇÃO DO NÚMERO DE USUÁRIOS ATIVOS NA SOLUÇÃO (ITEM “1” DO OBJETO):

Por solicitação do **CONTRATANTE**, o número de usuários ativos na solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos, poderá sofrer redução, sendo observados os seguintes critérios:

8.1. O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a descontinuidade da prestação dos serviços previstos no item “1”: solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos, conforme as suas necessidades, limitada a redução em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de usuários no período contratado, com a conseqüente redução dos valores contratados.

8.2. O **CONTRATANTE** solicitará, formal e previamente, quando necessário, a descontinuidade da prestação do serviço, especificando o seu escopo (quantidade e dados de identificação dos usuários).

8.3. A descontinuidade da prestação do serviço deverá compreender todos os componentes da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos.

8.4. A **CONTRATADA** tem um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para providenciar a descontinuidade da prestação dos serviços, contado a partir da data de solicitação do **CONTRATANTE**, que informará o seu escopo (quantidade e dados de identificação dos usuários).

9. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar deste certame poderão agendar visitas para conhecer a infraestrutura do **CONTRATANTE** e dirimir possíveis dúvidas. Serão aceitos agendamentos até 48h (quarenta e oito horas) anteriores à realização do certame. As visitas ocorrerão em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame. Ressalva-se que o agendamento e a visita ocorrerão em dias úteis. A solicitação de visita deve ser feito por meio do *e-mail* dsst@trt3.jus.br.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico e a manutenção serão prestados em todo o período contratual, conforme os requisitos e definições abaixo especificados:

10.1. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

10.1.1. **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)**: ponto único de contato com a **CONTRATADA** para **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS** de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de **CHAMADOS**;

10.1.2. **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**: são atributos mínimos de desempenho e funcionamento dos serviços e do suporte para manter o nível de qualidade do serviço e atender as necessidades do **CONTRATANTE**.

10.1.3. **HORÁRIO COMERCIAL (HC)**: considera-se horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas). Não são considerados dias úteis os discriminados no calendário do **CONTRATANTE**.

10.1.4. **HORÁRIO DE PRODUÇÃO (HP)**: Considera-se horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

10.1.5. **DÚVIDA**: necessidade de acionamento da **CONTRATADA** para responder questionamentos técnicos ou operacionais da solução.

10.1.6. **INCIDENTE**: desvio padrão de funcionamento da solução, de seus recursos, serviços, funcionalidades, equipamentos e componentes, quando não se tratar de **INDISPONIBILIDADE** da solução.

10.1.7. **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**: alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como **INCIDENTE** ou **DÚVIDA**.

10.1.8. **CHAMADO**: comunicação de um **INCIDENTE**, **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** ou **DÚVIDA** pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio eletrônico ou telefônico.

10.1.9. **SOLUÇÃO**: restabelecimento das condições técnicas no nível anterior ao **INCIDENTE OU INDISPONIBILIDADE** em conformidade com as especificações



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

deste Termo de Referência. No caso de **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** a **SOLUÇÃO** consiste na execução do pedido, com a concomitante ou posterior verificação pelo **CONTRATANTE**. No caso de **DÚVIDA**, a **SOLUÇÃO** corresponderá ao seu esclarecimento satisfatório a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

INDISPONIBILIDADE: evento que impede a utilização simultânea por todos os usuários em um ou mais componentes (item 1 do objeto) da solução,

10.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO:

A especificação do suporte técnico e a manutenção serão prestados conforme os requisitos e definições abaixo especificados:

10.2.1. O suporte técnico compreende as atividades de abertura de **CHAMADO**, atendimento e **SOLUÇÃO**, em relação aos **INCIDENTES**, **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS** e **DÚVIDAS** relacionados ao funcionamento, **INDISPONIBILIDADE**, integração, configuração, uso e atualização dos componentes da solução, entre outros.

10.2.2. Para os **INCIDENTES**, a abertura de **CHAMADO** junto à **CONTRATADA** ou fabricante, será realizada via chamada telefônica 0800, *e-mail* ou internet, devendo o recebimento dos **CHAMADOS** ocorrer em período integral 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano). Para os demais **CHAMADOS** será observado o regime de horário comercial.

10.2.3. Conforme a criticidade do **CHAMADO** e a necessidade do **CONTRATANTE**, os atendimentos técnicos deverão ser presenciais (*on-site*). Os demais **CHAMADOS** serão atendidos remotamente.

10.2.4. Não haverá limite de quantidade de **CHAMADOS** técnicos durante a vigência do contrato.

10.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do **CHAMADO** técnico, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do **CHAMADO** e da **SOLUÇÃO**.

10.2.6. Na abertura do **CHAMADO** técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

10.2.7. Na **SOLUÇÃO** do **CHAMADO** técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

1. Identificação do **CHAMADO**.
2. Categoria de prioridade.
3. Descrição do problema.
4. Descrição da **SOLUÇÃO**.
5. Procedimentos realizados.
6. No caso de **INCIDENTE**, data, hora e minuto da abertura do **CHAMADO** e da **SOLUÇÃO** e a identificação dos usuários afetados.
7. Data, hora e minuto da abertura do **CHAMADO**.
8. Data, hora e minuto da **SOLUÇÃO**.
9. Tempo transcorrido, em minutos, entre o **CHAMADO** e sua **SOLUÇÃO**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

10. Identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento do **CHAMADO** e **SOLUÇÃO**.

10.2.8. O suporte técnico deverá ser efetuado em língua portuguesa, por técnicos certificados nos componentes da solução contratada, cuja comprovação poderá ser exigida pelo **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato.

10.2.9. O suporte técnico só será considerado concluído após a confirmação da **SOLUÇÃO** pelo **CONTRATANTE**.

10.2.10. A **SOLUÇÃO** para a **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** poderá ser prestada, excepcionalmente, fora do **HORÁRIO COMERCIAL (HC)** a critério do **CONTRATANTE**.

10.3. DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato nas ocorrências de:

- a) **INCIDENTE**.
- b) **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**.
- c) **DÚVIDA** sobre a solução.

10.3.1. Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de **SOLUÇÃO**, contado do **CHAMADO** no **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)**. No caso de **INCIDENTE**, o prazo para a **SOLUÇÃO**, será contado a partir da ocorrência do mesmo.

Prioridade	Natureza	Grau de Severidade	Tempo de SOLUÇÃO	Regime Horário
1	INCIDENTE	Crítico	4 horas	HP
		Urgente	12 horas	HP
		Rotina	24 horas	HC
2	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	Não se aplica	24 horas	HC
3	DÚVIDA	Não se aplica	24 horas	HC

Tabela de severidade de INCIDENTES	
Nível	Descrição
Crítico	Representa INCIDENTE que esteja afetando a utilização de algum ou de todos os componentes da solução em 100 (cem) ou mais usuários do CONTRATANTE .
Urgente	Representa INCIDENTE que está causando ou irá causar uma degradação a utilização da solução, em 10 (dez) ou mais usuários do CONTRATANTE .
Rotina	Representa INCIDENTE que está causando ou irá causar uma degradação a utilização da solução, em um ou mais usuários do CONTRATANTE .

10.3.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), de modo que o somatório mensal das **INDISPONIBILIDADES** do serviço deverá ser inferior a 45min (quarenta e cinco minutos);

10.3.2.1. A contabilização do tempo de **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)** será mensal não cumulativa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

10.3.2.2. Para o cálculo da **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)** serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre os momentos das ocorrências das **INDISPONIBILIDADES** e suas **SOLUÇÕES**.

10.3.2.3. Não serão consideradas para fins de contabilização de **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)** as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

10.3.3. A solução deverá possuir mecanismos que possibilitem, a qualquer tempo, o **CONTRATANTE** visualizar o *status* de disponibilidade dos serviços contratados.

10.3.4. A solução deverá estar disponível para utilização pelo **CONTRATANTE** 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência.

10.3.5. O limite anual de paralisações programadas é de 24h (vinte e quatro horas), não consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para esta contratação é de 4h (quatro horas), dentro de um intervalo de 24h (vinte e quatro horas). Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como **INDISPONIBILIDADES**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.3.6. Qualquer manutenção que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada formalmente ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e somente será realizada com a concordância expressa do **CONTRATANTE**. Caso não haja autorização do **CONTRATANTE** e ocorra **INDISPONIBILIDADES**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DA CONTRATADA:

As obrigações a seguir elencadas, a cargo da **CONTRATADA**, se referem a todos os itens da solução:

11.1. Entende-se por **PROJETO EXECUTIVO** as atividades e os documentos que contemplem as características técnicas do ambiente, a topologia, a especificação dos recursos que serão configurados, o planejamento da implantação e migração (cronogramas), pré-requisitos para execução de cada atividade ou fase do projeto.

11.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar **PROJETOS EXECUTIVOS** anteriormente à execução dos serviços em cada um das fases previstas no **CRONOGRAMA DA CONTRATADA** deste Termo de Referência.

11.3. O **PROJETO EXECUTIVO** deverá ser revisado ao final da implantação para integrar a documentação que servirá de subsídio para suporte ao ambiente.

11.4. Os **PROJETOS EXECUTIVOS** deverão ser aprovados pelo **CONTRATANTE** antes do início de sua execução.

11.5. O **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações de qualquer natureza no **PROJETO EXECUTIVO** durante a execução dos serviços.

11.6. A instalação e configuração dos serviços da solução devem ocorrer em horários a serem definidos pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Garantir que atualizações na solução sejam efetuadas sem impactos para as atividades do **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

11.8. Cumprir o **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** estabelecido neste Termo de Referência;

11.9. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de *software* necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem nas especificações deste Termo de Referência;

11.10. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

11.11. Disponibilizar uma **CENTRAL DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)** para a prestação de serviços. A CSM será o ponto único de contato para o registro de **CHAMADO**.

11.12. Indicar um gerente técnico do projeto, responsável pelo planejamento e acompanhamento de todas as atividades referentes à implantação e migração da solução contratada.

11.13. Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que o **CONTRATANTE** possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja de *hardware* ou *software*, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;

11.14. Realizar o acesso ao ambiente computacional do **CONTRATANTE** somente mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE** se assim ela desejar e pelo tempo que julgar necessário;

11.15. Prover todos os meios necessários para garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações do **CONTRATANTE** hospedadas na solução contratada.

11.16. Fornecer o currículo da equipe técnica responsável pela implantação e migração, no momento da aprovação do **PROJETO EXECUTIVO** pelo **CONTRATANTE**. Caso o participante da equipe técnica não seja aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser designado um outro profissional.

12. DO CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO:

O cronograma da implantação, configuração, integração, migração e treinamento, representa uma estimativa de duração do projeto. Todavia, poderá ser alterado durante a confecção do **PROJETO EXECUTIVO** com a concordância do **CONTRATANTE**.

ID	Descrição da tarefa	Predecessoras (ID)	Nomes dos recursos	Duração em dias úteis
1	Levantamento técnico do ambiente do CONTRATANTE.		CONTRATADA	5 dias
2	Projeto Executivo - Versão 1.0.	1	CONTRATADA	5 dias
3	Serviços de instalação, configuração e integração da solução ofertada.	1;2	CONTRATADA	10 dias
4	Migração Piloto.	1;2;3	CONTRATADA	3 dias
5	Validação da migração piloto	1;2;3;4	CONTRATANTE	10 dias
6	Caso a solução não seja aprovada pela CONTRATANTE as caixas migradas devem retornar para a solução anterior de correio do CONTRATANTE.	1;2;3;4;5	CONTRATADA	2 dias



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

7	Treinamento.	1,2;3;4;5;6	CONTRATADA	5 dias
8	Projeto Executivo - Versão 2.0.	1,2;3;4;5;6;7	CONTRATADA	5 dias
9	Migração das demais caixas postais de acordo com o Projeto Executivo versão 2.0.	1;2;3;4;5;6;7;8	CONTRATADA	20 dias
10	Entrega de toda documentação.	1;2;3;4;5;6;7;8;9	CONTRATADA	5 dias
11	Recebimento Provisório dos itens 2, 3 e 4.	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10	CONTRATANTE	5 dias
12	Recebimento Definitivo dos itens 2, 3 e 4.	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11	CONTRATANTE	10 dias
13	Início da prestação do serviço da solução, item 1	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12	CONTRATADA	1 dia
14	Início do faturamento da solução.	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13	CONTRATADA	<i>Pro rata (vide cláusula do pagamento)</i>
PRAZO TOTAL				87 dias

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá:

13.1. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o **CONTRATANTE** em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de **CHAMADO** para efeito da contagem dos prazos de solução.

13.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.5. Propiciar a seus técnicos todas as condições necessárias à execução dos serviços.

13.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato.

13.8. Não cobrar valores adicionais ao contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro.

13.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região sobre a execução da prestação dos serviços;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

13.10. A **CONTRATADA** deverá sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

13.11. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com esta contratação.

13.12. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação.

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

13.14. Manter seus empregados, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina).

13.15. Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

13.17. Enquanto não for efetuado o recebimento definitivo dos itens 2, 3 e 4 da solução a **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e operação da solução.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

15. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO:

Atualmente o Tribunal possui 5.985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) caixas postais no sistema de *e-mail*, segundo informações obtidas por meio da Intranet e seu catálogo de *e-mail*, referentes ao mês de setembro de 2014.

Será registrada a quantidade de 7.200 (sete mil e duzentos) usuários para o item "1" da solução, quantitativo que prevê um crescimento de 20% (vinte por cento) durante a vigência da ata, correspondente à possíveis utilização da solução por novos usuários, tendência verificada por meio de informação obtida junto à Diretoria da Secretaria de Pessoal, acrescida de uma contingência de 5%.

A aquisição imediata será de 6.000 acessos, o que corresponde ao número caixas postais ativas no sistema atual.

Os itens 2 e 3 da solução serão contratados apenas uma unidade por preço unitário, dispensando a justificativa do método de cálculo.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa de preços está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Preço unitário máximo	Qtd. aquisição imediata	Qtd. registrada	Valor total contratação o imediata	Valor total registrado
------	-----------	-----	-----------------------	-------------------------	-----------------	------------------------------------	------------------------



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

			(R\$)			(R\$)	(R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (<i>webmail</i>);• comunicação instantânea (<i>chat</i>);• videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto;• armazenamento e compartilhamento de arquivos.	Usuário/mês	5,62	6.000	7.200	404.640,00	485.568,00
2	Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução ofertada.	Serviço	1.336,68	1	1	1.336,68	1.336,68
3	Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual.	Caixa Postal	25,96	6.000	6.000	155.760,00	155.760,00
4	Treinamento.	Turma	2.848,84	1	2	2.848,84	5.697,68
Total dos itens 1, 2, 3, 4						564.585,52	648.362,36

A tabela a seguir apresenta os valores para fins de disponibilidade orçamentária:

Descrição	Valor para fins orçamentários (R\$)
Total dos itens 1,2,3,4	564.585,52
Previsão contingencial de utilização do item "1" da solução para novas demandas (20% de 6.000 x 5,62 x 12)	80.928,00
Valor Total Estimado	645.513,52

16.1. Os preços pesquisados junto aos prestadores dos serviços, objeto desta contratação, não foram totalmente considerados no cálculo da composição de custos para esta licitação, uma vez que não representam a realidade dos preços praticados nos contratos vigentes celebrados com órgãos públicos.

16.2. Para todos os itens foram fixados preços máximos que se encontram na tabela de estimativa de preços.

16.3. A coluna "**Valor total contratação imediata (R\$)**", para o item "1", corresponde à estimativa de preços para o período de 12 (doze) meses.

16.4. A coluna "**Valor total registrado (R\$)**", para o item "1" corresponde à estimativa de preços para o período de 12 (doze) meses.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

16.5. O valor total estimado para a contratação imediata é de **R\$645.513,52** (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), conforme observações supracitadas, orçamentos realizados no mercado e valores contratados por outros órgãos, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A planilha de formação de preços se encontra no **Anexo 1**.

17. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

17.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência.

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do edital, do contrato, deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos **CHAMADOS**, por servidor especialmente designado.

17.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.

17.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.7. Receber o serviço que atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

Atuará como Gestor do Contrato o **Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática e fiscais** demandante, técnico e administrativo, servidores por ele designados, que se incumbirão das seguintes atribuições:

19.1 Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

19.2 Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3 Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

20. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor. Não há como conhecer previamente a tecnologia a ser contratada, uma vez que IBM, MICROSOFT e GOOGLE, provavelmente irão participar da licitação. Esta indeterminação sobre a tecnologia vencedora impede a licitação por itens individualizados em um mesmo certame, uma vez os itens que compõem o objeto da contratação mantêm uma estrita vinculação entre eles.

21. DA PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR:

Na proposta da **LICITANTE** deve constar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais para o objeto licitado, e o preço global da proposta, resultante da somatória dos referidos preços totais, bem como o prazo de validade da proposta.

21.1. Os preços serão fixos, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos de todos os serviços de implantação da solução necessários à plena prestação do serviço.

21.2 Na proposta da arrematante, deve constar a seguinte planilha de preços no formato abaixo especificado, devendo ser respeitados os preços máximos dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (webmail);• comunicação instantânea (chat);• videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto;• armazenamento e compartilhamento de arquivos.	Usuário/mês	7.200		Vide item 21.3
2	Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução ofertada.	Serviço	1		
3	Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual.	Caixa Postal	6.000		
4	Treinamento.	Turma	2		
TOTAL				-	

21.3 Para o item “1” da planilha acima, a coluna “Preço total (R\$)” deverá ser preenchida com a fórmula: “Quantidade Registrada” multiplicada pelo “Preço unitário (R\$)” multiplicado por 12 (doze), correspondendo o preço do item para 12 (doze) meses.

22. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

Os critérios para classificação dos licitantes serão os seguintes:

22.1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite de valores máximos previstos neste Termo de Referência.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

22.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

22.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto desta contratação, serão recebidos, da seguinte forma:

23.1. Recebimento do Item "1": solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos, com periodicidade de recebimento mensal.

23.1.1. A **CONTRATADA** enviará documento fiscal juntamente com relatório mensal para a conferência, referente aos serviços prestados no mês anterior, que deverá conter:

1. Número de contas ativas.
2. Número de contas ativadas e desativadas sob demanda no período.
3. Discriminação das **INDISPONIBILIDADES**.
4. Cálculo da **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)**, conforme fórmula e critérios abaixo relacionados:

$$DMS = \left[\frac{T - \sum Ti}{T} \right] \times 100;$$

Onde:

DMS = Disponibilidade Mensal da Solução.

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão: **T** = 24 x 60 x dias do mês referente ao faturamento;

∑Ti = Somatório dos tempos de **INDISPONIBILIDADES** da solução durante o período mensal, em minutos.

5. Relação dos **CHAMADOS** ocorridos no período.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

23.1.2. O recebimento provisório ocorrerá com o recebimento do documento fiscal juntamente com o relatório mensal aprovado e assinado pelas partes.

23.1.3. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** as discordâncias verificadas no relatório mensal.

23.1.4. O **VALOR MENSAL (VM)** a ser faturado dependerá da **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)**. Sendo esta inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), a **CONTRATADA** deverá efetuar a redução no valor no mesmo período do faturamento, de acordo com os percentuais constantes da tabela a seguir:

Percentual de DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)	Redução no valor mensal contratado
Igual ou maior a 99,9%	0 %
Menor que 99,9%	25 %
Menor que 99,0%	50 %
Menor que 98,0%	100 %

23.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do relatório mensal, pelo **CONTRATANTE**, acompanhado do documento fiscal, desde que estes e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.1.6. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

23.1.7. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

23.2. Recebimento dos itens “2”, “3”, “4”: serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução ofertada; serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual; treinamento.

23.2.1. O recebimento provisório dos itens “2”, “3” e “4” ocorrerão com o recebimento do documento fiscal, pelo **CONTRATANTE**, após o cumprimento dos requisitos técnicos e gerais especificados neste Termo de Referência, juntamente com o relatório da prestação de serviço assinado pelas partes. No documento fiscal e no relatório da prestação de serviço deverão constar o valor e descrição de cada item.

23.2.2. O recebimento provisório dependerá da entrega da seguinte documentação da solução:

23.2.2.1. **PROJETO EXECUTIVO** em sua última versão;

23.2.2.2. Manual que descreva cada alteração efetuada na infraestrutura do **CONTRATANTE**;

23.2.2.3. Manual que descreva a implantação e configuração da solução ofertada;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

23.2.2.4. Manual que descreva as melhores práticas que deverão ser adotadas para a operação e administração da solução e de seus componentes;

23.2.2.5. Todos os manuais devem ser elaborados em língua portuguesa, com ilustrações do próprio ambiente do **CONTRATANTE** e com descrições passo-a-passo.

23.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do relatório da prestação de serviço, pelo **CONTRATANTE**, acompanhado do documento fiscal, desde que estes e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2.4. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

23.2.5. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

23.3. O recebimento do serviço será recusado nos seguintes casos:

23.3.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

23.3.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

23.3.3. Quando a solução for reprovada na migração piloto e nos testes realizados pelo **CONTRATANTE**.

23.3.4. Na pendência da entrega da documentação atualizada das soluções, após qualquer alteração.

24. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

Os serviços objeto desta contratação serão faturados, da seguinte forma:

24.1. Faturamento do Item "1": solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (*webmail*), a comunicação instantânea (*chat*), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto e o armazenamento e compartilhamento de arquivos.

24.1.1. O **VALOR MENSAL (VM)** a ser faturado será computado como sendo o produto do número de contas ativas (em uso) pelo preço unitário mensal do item "1" do objeto:

$$VMU = \frac{DA \times PMU}{DM}$$

VMU = valor mensal apurado para cada usuário ativo na solução.

DA = número de dias no mês ao qual se refere o faturamento em que o usuário esteve habilitado na solução.

PMU = preço mensal unitário fixado no contrato por usuário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

DM = número de dias no mês ao qual se refere o faturamento.

Observação: Serão considerados no **VMU** os centavos. As demais casas decimais devem ser desconsideradas, sem arredondamento.

$$VM = \sum_{i=1}^n VMU(i)$$

VM = somatório de todos os **VMU** apurados para cada usuário ativo na solução.

24.1.2. O **VALOR MENSAL (VM)** será faturado após a prestação do serviço.

24.1.3. O **VALOR MENSAL (VM)** corresponderá ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia de cada mês de vigência do contrato.

24.1.4. O faturamento das parcelas mensais referentes aos meses de início e término do contrato serão pagos mediante cálculo "*pro rata*", correspondente aos dias da vigência contratual.

24.1.5. O faturamento da 1ª (primeira) parcela mensal se dará somente após o recebimento definitivo dos itens "2", "3" e "4" do objeto da contratação.

24.1.6. O vencimento da fatura ocorrerá, no prazo mínimo, de 15 (quinze) dias corridos contados do seu recebimento definitivo.

24.1.7. O faturamento mensal contemplará os novos usuários criados sob demanda e a redução daqueles que tiverem solicitação de descontinuidade do serviço. Para estes casos o faturamento se dará *pro rata die*, a partir da ativação ou desativação do usuário.

24.2. Faturamento dos Itens "2", "3" e "4": serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução ofertada; serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual; treinamento.

24.2.1. O valor será faturado em uma única parcela, após o recebimento definitivo. No documento fiscal deverão constar o valor e descrição de cada item.

24.2.2. O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos contados do seu recebimento definitivo.

24.3. Os pagamentos serão efetuados em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

24.3.1. Os pagamentos serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.3.2. O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

24.3.3. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

24.3.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a **CONTRATADA** será notificada pela **Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

24.3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

24.3.6. Constará do documento fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

24.3.7. As faturas, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, conforme endereço eletrônico informado por ela. Caso contrário, a **CONTRATADA** deverá informar-se do endereço para o qual encaminhará o documento fiscal.

24.3.8. O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** e no índice de **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)**.

25. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 8.248/91 (art. 3º, § 3º), da Lei nº 10.520/02 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2º).

26. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/13.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **LICITANTE** e a **CONTRATADA** estarão sujeitas às seguintes sanções:

27.1. A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

27.2. À **CONTRATADA**, assegurada ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

27.2.1. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

27.2.2. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

27.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

27.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

27.5. Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

27.6. No descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos no **PROJETO EXECUTIVO**, fica estabelecido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá caracterizar a inexecução do objeto.

27.7. Nos casos de descumprimento do **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**, o valor referente ao descumprimento será deduzido da fatura do período correspondente ou subsequentes e obedecerá aos seguintes requisitos;

27.7.1. Caso a **DISPONIBILIDADE MENSAL DA SOLUÇÃO (DMS)** seja inferior a 98% (noventa e oito por cento) do período aplicar-se-á multa de (1/60)% (um sessenta avos por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** multiplicado pelo número de minutos de **INDISPONIBILIDADE**.

27.7.2. Aplicar-se-á multa de (1/60)% (um sessenta avos por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** por **INCIDENTE** não solucionado no prazo previsto multiplicado pelo número de usuários afetados.

27.7.3. Aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** por **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** não solucionado no prazo previsto.

27.7.4. Aplicar-se-á multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do **VALOR MENSAL (VM)** por **"DÚVIDA"** não solucionada no prazo previsto.

27.7.5. **INCIDENTE** não solucionado em prazo superior a 72h (setenta e duas horas) corridas, contadas de sua ocorrência poderá caracterizar a inexecução do objeto.

27.7.6. Caso o **ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** seja descumprido por 3 (três) meses consecutivos poderá caracterizar a inexecução do objeto.

27.8. A partir da segunda reprovação, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) do valor de cada treinamento (item 4 do objeto) reprovado.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL:

A garantia contratual obedecerá aos seguintes critérios:

28.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993;

28.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência estendida na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

28.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**;

28.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

29. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato obedecerá aos seguintes critérios:

29.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

29.2. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

29.3. A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada aos indicadores utilizados pelo **CONTRATANTE**.

30. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, composição dos custos dos serviços prestados, apresentado em planilha analítica (por rubrica) de todos os itens do objeto contratado, com descrição de: custos (inclusive mão-de-obra), despesas, tributação e lucro.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.

<i>Gutemberg Rodrigues de Oliveira</i>	<i>Marcos Rezende</i>	<i>Luiz Felipe Campos Fernandes</i>
<i>Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento</i>	<i>Analista Judiciário Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática</i>	<i>Técnico Judiciário Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento</i>



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

ANEXO 1 (ao Termo de Referência)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇOS DE PROPOSTAS DE FORNECEDORES

Item	Descrição	Und.	Qty	Preço unitário- Microsoft Office 365 - Lanlink (R\$)	Preço unitário- Google Apps for Business- Spread (R\$)	Preço unitário - IBM Smart Cloud – Masterdom (R\$)	Preço médio (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem	Usuário/mês	7.200	18,94	13,23	21,59	17,92	1.548.288,00
2	Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução ofertada.	Serviço	1	40.000,00	2.600,00	90.640,00	44.413,33	44.413,33
3	Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual.	Caixa Postal	6.000	22,50	52,00	88,84	54,45	326.680,00
4	Treinamento.	Turma	2	110.000,00	3.600,00	13.180,00	42.260,00	84.520,00

* Exceto o item "3" da proposta LANLINK, os preços da tabela acima não foram considerados no cálculo da composição de custos para a licitação, uma vez que não representam a realidade dos contratos celebrados com órgãos públicos.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

PREÇOS PRATICADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ITEM "3" DA PROPOSTA
LANLINK

Item	Descrição	Und.	Qtd	Preço Unitário TRT 10ª Região (abr/2013) (R\$)	Preço Unitário TRT 10ª Região (set/2014) (R\$) *	Preço Unitário TRT 12ª Região (jan/2013) (R\$)	Preço Unitário TRT 12ª Região (set/2014) (R\$) **	Preço Unitário LANLINK (R\$)	Preço Médio reajustados (set/2014) (R\$)**	Preço Total (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem	Usuário/mês	7.200	2,57	2,74	7,87	8,49	-	5,62	*** 485.568,00
2	Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução ofertada.	Serviço	1	1.211,06	1.289,63	1.282,11	1.383,73	-	1.336,68	1.336,68
3	Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual.	Caixa Postal	6.000	20,40	21,72	31,20	33,67	22,50	25,96	155.760,00
4	Treinamento.	Turma	2	1.803,28	1.920,27	3.500,00	3.777,40	-	2.848,84	5.697,68

Observações:

* Preço reajustado pelo IGPM, conforme cláusula contrato do TRT 10ª Região para o período: mar/2013 à ago/2014, índice: 1,06487, com defasagem de 1 (um) mês.

** Preço reajustado pelo IGP-DI, conforme cláusula contrato do TRT 12ª Região para o período: dez/2012 à ago/2014, índice: 1,07926, com defasagem de 1 (um) mês.

*** O preço total do item "1" corresponde ao valor anual da contratação.

Ver justificativa nos itens 16.1.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

ANEXO 2 (ao Termo de Referência)

COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

DISPONIBILIZADO EM EXCEL NO SITE DO TRT



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Anexo III – Planilhas

Planilha de Formação de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (webmail);• comunicação instantânea (chat);• videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto;• armazenamento e compartilhamento de arquivos.	Usuário/mês	7.200		
2	Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução ofertada.	Serviço	1		
3	Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual.	Caixa Postal	6.000		
4	Treinamento.	Turma	2		
TOTAL				-	

OBSERVAÇÕES:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando características que individualizem os serviços.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

--	--



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO
Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (webmail);• comunicação instantânea (chat);• videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto;• armazenamento e compartilhamento de arquivos. <p>7.200 USUÁRIOS/MÊS</p>	36.000 USUÁRIOS/MÊS
Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução ofertada. <p>1 SERVIÇO</p>	5 SERVIÇOS
Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual. <p>6.000 CAIXAS POSTAIS</p>	30.000 CAIXAS POSTAIS
Treinamento. <p>2 TURMAS</p>	10 TURMAS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 42/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 42/2014** cujo objeto é contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, instalação, configuração, integração e treinamento, a ser prestada por uma única empresa, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2014

Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2014

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO
DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM,
INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO,
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,
INTEGRAÇÃO E TREINAMENTO, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 42/2014, Processo e-PAD 35.427/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

em nuvem, incluindo suporte técnico, instalação, configuração, integração e treinamento, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 42/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo:

a) ITEM 1: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, com garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses, compreendendo correio eletrônico (webmail), comunicação instantânea (chat), videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, armazenamento e compartilhamento de arquivo, com as características técnicas descritas na especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico 42/2014;

b) ITEM 2: Serviços de instalação, configuração e integração dos sistemas da solução contratada;

c) ITEM 3: Serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual;

d) ITEM 4: Treinamento.

Parágrafo Primeiro: A solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Item 1) deverá atender a todos usuários simultaneamente, devendo contemplar, caso necessário, o fornecimento de todos os softwares envolvidos, sejam eles na condição de servidor ou cliente, atualizações de versões, garantia e suporte por 12 (doze) meses, ficando a cargo da CONTRATADA o correto dimensionamento da infraestrutura para suportar a implementação da solução contratada.

Parágrafo Segundo: A solução contratada deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações do CONTRATANTE, devendo possuir desempenho suficiente para atender a quantidade total de usuários, dados e transações demandados, sem degradação até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados, sendo atendidos todos os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 42/2014.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Parágrafo Terceiro: Por solicitação do CONTRATANTE, o número de usuários ativos na solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (webmail), a comunicação instantânea (chat), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, armazenamento e compartilhamento de arquivos (Item 1), poderá sofrer flutuações, mediante inclusão de novos usuários (novas demandas) e exclusão de usuários (descontinuidade nos serviços), com a conseqüente alteração do valor mensal devido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA tem um prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) para inclusão de novos usuários na solução contratada e de até 2 (dois) dias úteis para providenciar a exclusão de usuário, contado a partir da data e hora da solicitação formal do CONTRATANTE que informará o seu escopo (quantidade e dados de identificação dos usuários).

Parágrafo Quinto: O serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual para a solução contratada (item 3) será dividido em lotes. A migração piloto, que corresponde à instalação, configuração e migração com os usuários do primeiro lote, deverá ser executada de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, com o acompanhamento do CONTRATANTE. Já as migrações posteriores poderão ocorrer através de acesso remoto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO SUPORTE TÉCNICO:

A solução integrada de colaboração e comunicação baseada em nuvem deverá ter garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de correio eletrônico (webmail), comunicação instantânea (chat), videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, armazenamento e compartilhamento de arquivos.

Parágrafo Primeiro: O suporte técnico e a manutenção serão prestados em todo o período contratual, conforme as definições abaixo especificadas, a saber:

a) indisponibilidade: evento que impede a utilização simultânea por todos os usuários em um ou mais componentes (item 1 do objeto) da solução contratada;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

b) incidente: desvio do padrão de funcionamento da solução contratada, de seus recursos, serviços, funcionalidades, equipamentos e componentes, quando não configure indisponibilidade da solução contratada:

c) dúvida: necessidade de acionamento da CONTRATADA para responder questionamentos técnicos ou operacionais da solução contratada;

d) solicitação de serviço: alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como incidente ou dúvida;

e) chamado: comunicação de um incidente, solicitação de serviço ou dúvida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio eletrônico ou telefônico.

f) SOLUÇÃO: restabelecimento das condições técnicas no nível anterior ao incidente ou indisponibilidade; no caso de solicitação de serviço a SOLUÇÃO consiste na execução do pedido, com a concomitante ou posterior verificação pelo CONTRATANTE; no caso de dúvida, a SOLUÇÃO corresponderá ao seu esclarecimento satisfatório a ser apresentado pela CONTRATADA;

g) Acordo do Nível de Serviço (ANS): são atributos mínimos de desempenho e funcionamento dos serviços e do suporte para manter o nível de qualidade do serviço e atender as necessidades do CONTRATANTE;

h) Centro de Suporte e Manutenção (CSM): ponto único de contato com a CONTRATADA para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados.

Parágrafo Segundo: O suporte técnico compreende as atividades de abertura de chamado, atendimento e SOLUÇÃO em relação aos incidentes, solicitações de serviços e dúvidas relacionados ao funcionamento, indisponibilidade, integração, configuração, uso e atualização dos componentes da solução contratada, entre outros, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para a prestação de serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Parágrafo Terceiro: A abertura de chamado junto à CONTRATADA ou fabricante, será realizada via chamada telefônica 0800, e-mail ou internet, respeitado o regime horário descrito no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Cláusula Décima Segunda, sem limite de quantidade de chamados técnicos durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA, na abertura do chamado técnico, informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar através de sistema web, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado técnico, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado e da SOLUÇÃO.

Parágrafo Quinto: Conforme a criticidade do chamado e a necessidade do CONTRATANTE, os atendimentos técnicos deverão ser presenciais (on-site), enquanto os demais chamados serão atendidos remotamente.

Parágrafo Sexto: O suporte técnico deverá ser efetuado em língua portuguesa, por técnicos certificados nos componentes da solução contratada, cuja comprovação poderá ser exigida pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, só sendo considerado concluído após a confirmação da SOLUÇÃO pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Na SOLUÇÃO do chamado técnico, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo a identificação do chamado, a categoria de prioridade, a descrição do problema e da SOLUÇÃO, os procedimentos realizados, data, hora e minuto da abertura do chamado e da SOLUÇÃO, tempo transcorrido, em minutos, entre o chamado e sua SOLUÇÃO e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento do chamado e SOLUÇÃO, e, no caso de incidente, a identificação dos usuários afetados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO TREINAMENTO:

O treinamento objetivando a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do CONTRATANTE possa



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

administrar, operar a solução contratada e treinar os usuários na solução contratada, deverá ser realizado por meio de turma presencial nas dependências do CONTRATANTE, cada turma com até 08 (oito) participantes, com carga horária mínima de 30h (trinta horas), com conteúdo aprovado pela área técnica do CONTRATANTE, devendo abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, operação básica, intermediária e avançada da solução contratada e principais solicitações de suporte.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os participantes do treinamento, material impresso ou em meio digital, atualizado e de primeiro uso, em língua portuguesa, bem como certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do participante treinado, data de início, data de término e quantidade de horas.

Parágrafo Segundo: Para ser considerado adequado, o treinamento deverá ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes da turma. Caso o treinamento seja considerado inadequado, a CONTRATADA deverá realizar novamente o treinamento, às suas expensas, após realizar os ajustes necessários no material didático ou selecionar novo instrutor, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções contratuais pertinentes, no caso de ocorrência de duas rejeições do treinamento.

Parágrafo Terceiro: Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do CONTRATANTE e comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUARTA

DO CRONOGRAMA:

Os serviços serão desenvolvidos em consonância com o cronograma de implantação, configuração, integração, migração e treinamento estabelecido em comum acordo ente o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no Projeto Executivo, tomando por base a seguinte proposta inicial:

	Descrição da tarefa	Duração em dias úteis
--	---------------------	-----------------------



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

	Descrição da tarefa	Duração em dias úteis
1	Levantamento técnico do ambiente do CONTRATANTE	5 dias
2	Projeto Executivo - Versão 1.0	5 dias
3	Serviços de instalação, configuração e integração da solução contratada	10 dias
4	Migração Piloto	3 dias
5	Validação da migração piloto	10 dias
6	Caso a solução contratada não seja aprovada pela CONTRATANTE as caixas migradas devem retornar para a solução anterior de correio do CONTRATANTE	2 dias
7	Treinamento	5 dias
8	Projeto Executivo - Versão 2.0	5 dias
9	Migração das demais caixas postais de acordo com o Projeto Executivo versão 2.0	20 dias
10	Entrega de toda documentação	5 dias
11	Recebimento Provisório dos itens 2, 3 e 4	5 dias
12	Recebimento Definitivo dos itens 2, 3 e 4	10 dias
13	Início da prestação do serviço da solução contratada, item 1	1 dia
14	Início do faturamento da solução contratada	<i>pro rata die</i>

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, anteriormente à execução dos serviços em cada um das fases previstas no Cronograma apresentado nesta Cláusula, deverá elaborar Projetos Executivos, a serem aprovados pelo CONTRATANTE, antes do início de sua execução, contemplando as características técnicas do ambiente, a topologia, a especificação dos recursos que serão configurados, o planejamento da implantação e migração (cronogramas), pré-requisitos para execução de cada atividade ou fase do projeto.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá solicitar alterações de qualquer natureza no Projeto Executivo durante a execução dos serviços, devendo ser revisado ao final da implantação para integrar a documentação que servirá de subsídio para suporte ao ambiente.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fornecer o currículo da equipe técnica responsável pela implantação e migração, no momento da aprovação do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE. Caso o participante da equipe técnica não seja aprovado pelo CONTRATANTE, deverá ser designado um outro profissional.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

**CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA apresentará relatório mensal para conferência, referente aos serviços prestados no mês anterior, contendo número de contas ativas, número de contas ativadas e desativadas sob demanda no período, discriminação das indisponibilidades, cálculo da Disponibilidade Mensal da Solução (DMS) e relação de chamados ocorridos no período.

Parágrafo Primeiro: A Disponibilidade Mensal da Solução (DMS), a ser informada no relatório mensal, será calculada em consonância com a seguinte fórmula e critérios abaixo relacionados:

$$T - \sum Ti$$
$$DMS = \left[\frac{\quad}{T} \right] \times 100$$
$$T$$

Onde:

DMS = Disponibilidade Mensal da Solução.

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão: **T** = 24 x 60 x dias do mês referente ao faturamento;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

$\sum Ti$ = Somatório dos tempos de indisponibilidades da solução contratada durante o período mensal, em minutos.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (webmail), a comunicação instantânea (chat), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, o armazenamento e compartilhamento de arquivos (Item 1), com periodicidade de recebimento mensal, ocorrerá no ato da entrega, pela CONTRATADA, do documento fiscal juntamente com o relatório mensal referido no *caput* desta Cláusula, aprovado e assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo da solução contratada (Item 1) ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do relatório mensal, pelo CONTRATANTE, acompanhado do documento fiscal, desde que estes e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 42/2014 e neste contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução contratada (Item 2), bem como do serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual (Item 3) e do treinamento (Item 4) ocorrerá no ato da entrega, pela CONTRATADA, do documento fiscal, juntamente com o relatório da prestação de serviço assinado pelas partes, onde conste o valor e descrição de cada item, desde que acompanhados da seguinte documentação da solução contratada:

- a) Projeto Executivo em sua última versão;
- b) Manual que descreva cada alteração efetuada na infraestrutura do CONTRATANTE;
- c) Manual que descreva a implantação e configuração da solução contratada;
- d) Manual que descreva as melhores práticas que deverão ser adotadas para a operação e administração da solução contratada e de seus componentes.

Parágrafo Quinto: Todos os manuais referidos no parágrafo quarto desta Cláusula deverão ser elaborados em língua portuguesa, com ilustrações do próprio ambiente do CONTRATANTE e com descrições passo-a-passo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

contratada (Item 2), bem como do serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual (Item 3) e do treinamento (Item 4) ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do relatório da prestação de serviço, pelo CONTRATANTE, acompanhado do documento fiscal, desde que estes e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 42/2014 e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo de todos os serviços (Itens 1 a 4) será realizado por comissão constituída de, no mínimo, 3(três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono: Os serviços serão recusados quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, neste contrato e na proposta da CONTRATADA, ou quando a solução contratada for reprovada na migração piloto, nos testes realizados pelo CONTRATANTE, ou ainda quando houver pendência da entrega da documentação atualizada das soluções, após qualquer alteração.

Parágrafo Décimo: Enquanto não for efetuado o recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução contratada (Item 2), bem como do serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual (Item 3) e do treinamento (Item 4), a CONTRATADA será responsável pela manutenção e operação da solução contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO:

Os preços unitários para os serviços indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 42/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtdd	Preço total
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (usuários/mês)			
2	Instalação, configuração e integração dos sistemas da solução contratada.			
3	Migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual (caixas postais)			
4	Treinamento (turma)			

Parágrafo Único: Os preços inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO:

Após a implantação da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, compreendendo o correio eletrônico (webmail), a comunicação instantânea (chat), a videoconferência por envio de vídeo ponto a ponto, o armazenamento e compartilhamento de arquivos (Item



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

1), a CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatório acompanhado de Nota Fiscal ou Fatura em Reais, contendo o Valor Mensal (VM) devido que, atestada pelo gestor do contrato, será pago em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O Valor Mensal (VM), correspondente ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de vigência do contrato, após a prestação do serviço, será calculado conforme fórmulas abaixo, levando em conta os novos usuários criados sob demanda e a exclusão dos usuários para o quais foi solicitada a descontinuidade dos serviços, *pro rata die*, a partir da ativação ou desativação de cada usuário, a saber:

$$VM = \sum_{i=1}^n VMU(i)$$

Sendo

$$VMU = \frac{DA \times PMU}{DM}$$

Onde:

VMU = valor mensal apurado para cada usuário ativo na solução contratada.

DA = número de dias no mês ao qual se refere o faturamento em que o usuário esteve habilitado na solução contratada.

PMU = preço mensal unitário fixado no contrato por usuário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

DM = número de dias no mês ao qual se refere o faturamento.

Parágrafo Segundo: O Valor Mensal (VM) a ser faturado dependerá da Disponibilidade Mensal da Solução (DMS). Sendo esta inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), a CONTRATADA deverá efetuar a redução no valor no mesmo período do faturamento, de acordo com os percentuais constantes da tabela a seguir:

Percentual de Disponibilidade Mensal da Solução (DMS)	Redução no valor mensal contratado
Igual ou maior a 99,9%	0 %
Menor que 99,9%	25 %
Menor que 99,0%	50 %
Menor que 98,0%	100 %

Parágrafo Terceiro: O faturamento das parcelas mensais relativas à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Item 1) referentes aos meses de início e término do contrato serão pagos mediante cálculo “pro rata”, correspondente aos dias da vigência contratual, sendo certo que a primeira parcela mensal dos serviços relativos à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Item 1) só será devida após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução contratada (Item 2), ao serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual (Item 3) e ao treinamento (Item 4).

Parágrafo Quarto: Os valores referentes aos serviços de instalação, configuração e integração dos componentes da solução contratada (Item 2), ao serviço de migração do conteúdo de caixas postais do sistema de correio eletrônico atual (Item 3) e ao treinamento (Item 4) serão pagos em parcela única, após seu recebimento definitivo, mediante apresentação de documento fiscal em que conste o valor e descrição de cada item, com vencimento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos contados do seu recebimento definitivo.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Parágrafo Quinto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sexto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência deste contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de vigência deste contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.



Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do edital, deste contrato, do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados, por servidor especialmente designado;
- e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

- g) receber o serviço que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- h) atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

(ANS):

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato, respeitado o tempo de SOLUÇÃO previsto para cada natureza de chamado (incidente, solicitação de serviço, e dúvida sobre a solução contratada) e grau de severidade, contado a partir da ocorrência do incidente, ou da abertura do chamado no caso de solicitação de serviço ou dúvida, a saber:

Prioridade	Natureza	Grau de Severidade	Tempo de SOLUÇÃO	Regime Horário
1	Incidente	Crítico	4 horas	HP**
		Urgente	12 horas	HP**
		Rotina	24 horas	HC*
2	Solicitação de Serviço	Não se aplica	24 horas	HC*
3	Dúvida	Não se aplica	24 horas	HC*

* HC: Horário Comercial, ou seja, horas úteis e dias comerciais, de segunda à sexta-feira, entre 8 e 18 horas.

** HP: Horário de Produção, ou seja, 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo sábados, domingos e feriados)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Tabela de severidade de incidentes	
Nível	Descrição
Crítico	Representa incidente que esteja afetando a utilização de algum ou de todos os componentes da solução contratada em 100 (cem) ou mais usuários do CONTRATANTE.
Urgente	Representa incidente que está causando ou irá causar uma degradação a utilização da solução contratada, em 10 (dez) ou mais usuários do CONTRATANTE.
Rotina	Representa incidente que está causando ou irá causar uma degradação a utilização da solução contratada, em um ou mais usuários do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 45min (quarenta e cinco minutos).

Parágrafo Segundo: Para o cálculo da Disponibilidade Mensal da Solução (DMS), que será mensal não cumulativa, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre os momentos das ocorrências das indisponibilidades e suas soluções, não sendo consideradas, para fins de contabilização de Disponibilidade Mensal da Solução (DMS), as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A solução contratada deverá possuir mecanismos que possibilitem, a qualquer tempo, o CONTRATANTE visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: A solução contratada deverá estar disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios constantes do Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 42/2014.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Parágrafo Quinto: O limite anual de paralisações programadas é de 24h (vinte e quatro horas), não consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para esta contratação é de 4h (quatro horas), dentro de um intervalo de 24h (vinte e quatro horas). Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 42/2014 e neste contrato.

Parágrafo Sexto: Qualquer manutenção que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada formalmente ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e somente será realizada com a concordância expressa do CONTRATANTE. Caso não haja autorização do CONTRATANTE e ocorra indisponibilidades, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 42/2014 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a :

- a) indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento;
- b) indicar um gerente técnico do projeto, responsável pelo planejamento e acompanhamento de todas as atividades referentes à implantação e migração da solução contratada;
- c) informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução contratada e operação, visando o pleno funcionamento da solução contratada, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que o CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

de hardware ou software, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;

d) realizar o acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE somente mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento pela equipe do CONTRATANTE, se assim ele desejar e pelo tempo que julgar necessário, devendo a instalação e configuração dos serviços da solução contratada ocorrer em horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

f) propiciar a seus técnicos todas as condições necessárias à execução dos serviços;

g) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

h) garantir que atualizações na solução contratada sejam efetuadas sem impactos para as atividades do CONTRATANTE;

i) apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, composição dos custos dos serviços prestados, apresentando planilha analítica (por rubrica) de todos os itens do objeto contratado, com descrição de: custos (inclusive mão de obra), despesas, tributação e lucro;

j) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;

l) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

m) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

n) manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

o) cumprir o Acordo do Nível de Serviço (ANS) estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda deste contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

- p) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- q) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste ajuste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- r) fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE sobre a execução da prestação dos serviços e sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos no Projeto Executivo e neste contrato para compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

c) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de descumprimento do Acordo do Nível de Serviço (ANS), a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de (1/60)% (um sessenta avos por cento) do Valor Mensal (VM) multiplicado pelo número de minutos de indisponibilidade, caso a Disponibilidade Mensal da Solução (DMS) seja inferior a 98% (noventa e oito por cento) do período;

b) multa de (1/60)% (um sessenta avos por cento) do Valor Mensal (VM) por incidente não solucionado no prazo previsto multiplicado pelo número de usuários afetados;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Valor Mensal (VM) por solicitação de serviço não solucionado no prazo previsto;

d) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal (VM) por “dúvida” não solucionada no prazo previsto;

e) incidente não solucionado em prazo superior a 72h (setenta e duas horas) corridas, contadas de sua ocorrência poderá caracterizar a inexecução do objeto.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a segunda reprovação do treinamento, conforme descrito no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste ajuste, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de cada treinamento (item 4 do objeto) reprovado.

Parágrafo Terceiro: Ficará caracterizada a inexecução do contrato no caso de descumprimento por 3 (três) meses consecutivos do Acordo de Nível de Serviço especificado no Edital do Pregão Eletrônico 42/2014 e constante do parágrafo terceiro da Cláusula Décima Segunda ou a ocorrência de incidente não solucionado dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) corridas, contadas de sua ocorrência.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

Parágrafo Quinto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 42/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Oitavo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores designados pelo gestor do contrato, que atuarão como fiscais demandante, técnico e administrativo, que se incumbirão das seguintes atribuições:

a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14

b) verificar a adequação e qualidade dos bens e serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;

c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 42/2014
Versão de 17/11/14
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014